ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Lei n°. 58/2011

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.1° - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinado a ocorrer com despesas classificadas nos projetos e elementos a seguir discriminados:

Órgão: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programática:

- **Função:** 12 – Educação
- **Subfunção:** 366 – Educação de Jovens e Adultos
- **Programa:** 0717 – Assistência a Aluno Universitário
- **Proj/Atividade:** 1032 – Manutenção do Programa Jovem na Universidade.
- **Natureza da Despesa:** 339018 – Auxílio Financeiro a Estudante.

➢ **Valor R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**

Art. 2° - Constitui recursos para acorrer com as despesas do artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Órgão: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E TRANSPORTE.
Programática:

- **Função:** 26 – Transporte
- **Subfunção:** 782 – Transporte Rodoviário
- **Programa:** 0716 – Transporte Rodoviário
- **Proj/Atividade:** 1012 – Aquisição de Veículo, Máquinas e Equipamentos em geral.

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

- **Valor R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e onze.

João Francismar de Carvalho Feitosa
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei, foi aprovada em Sessão Plenária da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Raimundo das Mangabeiras em 15.08.2011. Sancionada em 16.08.2011 e publicada na forma do Art. 100, § 1°, da Lei Orgânica Municipal, em edital afixado no átrio da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras em 18.08.2011. Eu,_____ (Júlio César Alves Costa, Primeiro Secretário Geral da Câmara Municipal de Vereadores de São Raimundo das Mangabeiras/MA.), subscrevo.